

MUNICÍPIO DE BARRO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <https://www.barro.ce.leg.br/>

e-mail: cambarro@barro.ce.leg.br

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.10.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.10.01**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO A GOVERNANÇA EM GESTÃO DE DESEMPENHO, a saber:

2.1.1. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA/PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE - PODER LEGISLATIVO

2.1.2. JUSTIFICATIVA E DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Considerando a crescente demanda por transparência, eficiência e conformidade com as normas legais nas esferas públicas, a Câmara Municipal reconhece a necessidade de aprimorar suas práticas de controle interno, bem como garantir a regularidade e a transparência nas suas atividades administrativas e financeiras.

Neste contexto, a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria junto ao setor de Controle Interno se torna imprescindível para:

- **Aperfeiçoar os processos de controle e fiscalização:** A consultoria proporcionará um diagnóstico detalhado das práticas atuais, identificando oportunidades de melhoria e implementando processos mais eficazes, alinhados às melhores práticas de governança e transparência.
- **Garantir a conformidade legal e regulatória:** A assessoria externa contribuirá com o cumprimento de todas as normativas legais e regulamentações específicas que regem a administração pública, minimizando o risco de erros ou omissões que possam resultar em penalidades ou questionamentos.
- **Implementar medidas de prevenção a fraudes e irregularidades:** A consultoria especializada ajudará na identificação de potenciais riscos, sugerindo soluções para a prevenção de fraudes e desvios de recursos públicos, fortalecendo a integridade dos processos internos.
- **Capacitar a equipe interna:** A contratação de serviços de consultoria permitirá que os servidores do setor de Controle Interno recebam treinamento e capacitação contínuos, atualizando-se sobre novas normas e metodologias de controle e auditoria.
- **Otimizar a gestão pública:** A assessoria proporcionará um olhar externo e imparcial, identificando pontos críticos e sugerindo melhorias que resultem em uma gestão mais eficiente, econômica e transparente.

MUNICÍPIO DE BARRO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <https://www.barro.ce.leg.br/>

e-mail: cambarro@barro.ce.leg.br

Portanto, a contratação de serviços de assessoria e consultoria junto ao setor de Controle Interno é estratégica para o fortalecimento da gestão pública, o cumprimento das normas legais e a promoção de uma administração mais transparente e eficiente, garantindo a boa aplicação dos recursos públicos..

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei e que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO A GOVERNANÇA EM GESTÃO DE DESEMPENHO:

- Orientação à equipe executora do Controle Interno da Câmara Municipal para a correta execução do Controle de Almoxarifado, Patrimônio, Tombamento e Inventário e Controle de

MUNICÍPIO DE BARRO**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <https://www.barro.ce.leg.br/>e-mail: cambarro@barro.ce.leg.br

Combustível, sendo; -Controle de Almoxarifado - Lançamento das entradas dos materiais de consumo para controle de estoque e saídas; -Controle de Combustível - Controle do volume de combustível utilizado por cada tipo de veículo pertencente ou locado à Câmara Municipal, indicando a estimativa de gasto por quilômetro rodado, entre outras informações; -Tombamento de bens materiais através de plaquetas numeradas; -Registro dos bens adquiridos durante o atual exercício em conformidade com o Sistema de Informações Municipais (SIM), registros de movimentos internos tais como: transferência, cessão, remanejamento, baixas e reincorporação; -Conferência dos bens tombados para geração de livro de inventário; -Geração dos termos de responsabilidade dos responsáveis pelos setores e outros serviços pertinentes e necessários a serem executados -Geração dos termos de responsabilidade dos responsáveis pelos setores e outros serviços pertinentes e necessários a serem executados; -Geração dos termos de responsabilidade dos responsáveis pelos setores e outros serviços pertinentes e necessários a serem executados; - Oferecer treinamento e capacitação aos profissionais da equipe executora que atuam no Controle Interno da Câmara; -Promover orientação quanto a maneira de formular requisições de materiais, quanto ao cadastro de materiais de consumo em conformidade com as notas Fiscais de entrada; - Promover orientação para a perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais; Orientação na elaboração dos relatórios periódicos previstos em atos normativos relacionados ao sistema de controle interno.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE - PODER LEGISLATIVO	0101.01.031.0001.2.001	33.90.39.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual

MUNICÍPIO DE BARRO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <https://www.barro.ce.leg.br/>

e-mail: cambarro@barro.ce.leg.br

acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE - PODER LEGISLATIVO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE - PODER LEGISLATIVO;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

MUNICÍPIO DE BARRO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <https://www.barro.ce.leg.br/>

e-mail: cambarro@barro.ce.leg.br

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

MUNICÍPIO DE BARRO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <https://www.barro.ce.leg.br/>

e-mail: cambarro@barro.ce.leg.br

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

d) Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional e ou ME/EPP e apresentando comprovante dessa opção.

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;

b) Assinatura do Representante Legal;

c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE BARRO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <https://www.barro.ce.leg.br/>

e-mail: cambarro@barro.ce.leg.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE	12	Mês		
VALOR GLOBAL = R\$					

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, na CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE - PODER LEGISLATIVO, com sede na PRAÇA GREGÓRIO ALVES FEITOSA, Nº 036, CENTRO - BARRO/CE - CEP: 63.380-000, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cambarro@barro.ce.leg.br.

BARRO-CE, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ITAMAR MENDES

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE - PODER LEGISLATIVO.

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE BARRO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <https://www.barro.ce.leg.br/>

e-mail: cambarro@barro.ce.leg.br

PUBLICAÇÃO – DISPENSA N.2025.02.10.01

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE - PODER LEGISLATIVO –, LOCALIZADA PRAÇA GREGÓRIO ALVES FEITOSA, Nº 036, CENTRO - BARRO/CE - CEP: 63.380-000, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, RECEBENDO PROPOSTAS DE PREÇO PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE . AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES, EM ORIGINAL, NO SETOR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, LOCALIZADO RUA MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 – CENTRO- BARRO/CE, OU ENVIADAS POR E-MAIL, DEVIDAMENTE ASSINADAS E DIGITALIZADAS, NO FORMATO PDF, PARA O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: **cambarro@barro.ce.leg.br**. A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H. BARRO/CE, 10 de fevereiro de 2025.

BARRO-CE, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ITAMAR MENDES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE